



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 5.775, DE 2013

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Onofre Santo Agostini

Relator: Deputado César Halum

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5.775, de 2013, de iniciativa do Deputado Onofre Santo Agostini, visa, ao alterar a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, atribuir nova denominação ao trecho da rodovia situado no Estado de Santa Catarina.

A matéria foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes; de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, tramita em regime ordinário.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esta Comissão pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.



Câmara dos Deputados

II - VOTO DO RELATOR

O nobre Deputado Onofre Santo Agostini pretende, com seu projeto, que o trecho da “Rodovia Governador Mario Covas” compreendido entre os municípios de Garuva, Km 00, e o município de Passo de Torres, Km 465, situado no Estado de Santa Catarina, passe a ser denominado “Rodovia Nereu Ramos”.

A presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação (PNV), que assim dispõe:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”

O projeto de lei em questão atende, portanto, os aspectos de natureza técnica e jurídica, cabendo a análise do mérito da homenagem à Comissão de Cultura.

Durante a análise, recebi o pedido do nobre Deputado Onofre Santo Agostini, autor do projeto em tela, para inclusão do nome da ilustre cidadã Zilda Arns nesta homenagem.

Zilda Arns nasceu em 25 de agosto de 1934 em Forquilhinha, Santa Catarina. Formou-se em medicina pela UFPR, em 1959, aprofundou-se em saúde pública, pediatria e sanitário, visando salvar crianças pobres da mortalidade infantil, da desnutrição e da violência em seu contexto familiar e comunitário.

Irmã de Dom Paulo Evaristo Arns, foi também fundadora e coordenadora internacional da Pastoral da Criança e da Pastoral da Pessoa



Câmara dos Deputados

Idosa, organismos de ação social da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Recebeu diversas menções especiais e títulos de cidadã honorária no País. Da mesma forma, à Pastoral da Criança foram concedidos diversos prêmios que vem sendo desenvolvido desde a sua fundação. Faleceu em 12 de janeiro de 2010, em um terremoto em Porto Príncipe, em missão humanitária, para introduzir a Pastoral da Criança naquele país.

Nesse sentido, somos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei 5.775, de 2013**, na forma do substitutivo, ao qual incorporamos a homenagem sugerida pelo Deputado Onofre Santo Agostini.

Sala da Comissão, em de Agosto de 2013.

Deputado CÉSAR HALUM
Relator



Câmara dos Deputados

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.775, de 2013.

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, que denomina Rodovia Governador Mário Covas a BR-101, para atribuir nova denominação aos trechos da rodovia situados no Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei n. 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Atribui à rodovia BR-101 as denominações que especifica.

“Art. 1º A rodovia BR-101 fica denominada ‘Rodovia Governador Mário Covas’, excetuados o trecho compreendido entre os municípios de Garuva Km 00 e Paulo Lopes Km 258, que passa ter a denominação ‘Rodovia Nereu Ramos’ e o trecho do município de Paulo Lopes Km 258 a Passo de Torres Km 465, que passa ter a denominação ‘Rodovia Zilda Arns’, trechos situados no Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de Agosto de 2013.

Deputado César Halum

Relator